



**LEI Nº 569/2015,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BENEDITO TADEU FAVERO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201 – SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.122.0004.2006 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - 37 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

020202 – SETOR DE SERVIÇOS AGUA E ESGOTO

17.512.0005.2008 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS AGUA E ESGOTO

3.3.90.39 - 60 –SERVIÇO DE TERCEIRO PJ.....R\$ 15.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E TRANSPORTE

020401 – SETOR DE URBANIZAÇÃO EDIFÍCIOS PÚBLICOS E VIAS RURAIS

15.451.0007.2010.0000- VIAS URBANAS OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30- 095 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

020901 – SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

03.092.0015.2043.0000 – PAGAMENTO DE PROCESSO DE ORDEM

TRABALHISTAS 3.1.90.91.00- 227 -SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$13.000,00

0207- - SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DES SOCIAL

02.07 – SETOR PROMOÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0012.2028.0000 – PROMOÇÃO A FAMILIA

3.3.90.32.00- 178 MATERIAL, BEM OU SERVI. p/ DIST GRATUITA.....R\$ 3.000,00



Jumirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Artigo 2º: A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais), será proveniente das seguintes fontes de recursos, a saber:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 46.000,00; conforme o anexo I a exemplificar

II -Anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte rubrica:

0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021001 - SETOR DE CULTURA E TURISMO

13 392 0016 2032 0000 PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA

3.3.90.36 -234 -SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA.....R\$ 18.000,00

Artigo 3º - As alterações introduzidas por esta lei serão atualizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e no Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 02 de dezembro de 2015.

BENEDITO TADEU FAVERO
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.



Jumarim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO - I

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2014 - ISOLADO

ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
1.163.475,41	256.061,16
SUPERÁVIT	907.414,25
UTILIZADO	614.449,00
OFICIO 968-QESE	79.950,00
OFICIO 964 - PNAE	20.000,00
SUPERÁVIT ATUALIZADO	193.015,25

Jumarim, 02 de dezembro de 2015.